



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato N° 005/2018, firmado com o Sr. **Diego Roberto Sbitkowski Chama.**, para a prestação de serviços profissionais de engenharia.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado o Sr. **Diego Roberto Sbitkowski Chama** - Rua Palmitos n° 078, Bairro Jardim Tropical, Canarana-MT - CPF n° 057.595.739-50, RG n° 93979508 SSP/PR e CREA 2511178010, doravante denominado **CONTRATADO** firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 012/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de serviços engenharia no Município de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, o qual passará a ter a seguinte redação:

***“ CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO***

***1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a prestar serviços de engenharia para Fiscalização, acompanhamento e Medição das Obras em execução e as futuras a serem executadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Saneamento em construções, reformas e ampliações, confecção de relatórios de medição, dentre outros.”***

**1.2** - Inclusão de dotações orçamentárias para as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Saúde e Saneamento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1** - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor global do contrato perfazendo o valor total de **R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)** que passa a fazer parte integrante do contrato que com o acréscimo passará a ser de **R\$ 31.874,98 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, que será pago mensalmente em parcelas.

**2.2** - Ficam incluídas na cláusula sétima do contrario originário as dotações orçamentárias abaixo mencionadas:

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria municipal de Saúde e Saneamento**

**UNIDADE: 01**

**FUNCIONAL: 10.301.0014.2041**

**ELEMENTO: 3.3.90.36**

**DOTAÇÃO: 201**

**FONTE RECURSO: 0102**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria municipal de Saúde e Saneamento**

**UNIDADE: 01**

**FUNCIONAL: 04.122.0003.2058**

**ELEMENTO: 3.3.90.36**

**DOTAÇÃO: 353**

**FONTE RECURSO: 0100**

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1** - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, foi necessário o acréscimo de serviços em virtude de que o Engenheiro desta municipalidade encontra-se com atestado médico por motivos de saúde, não existindo tempo hábil para a contratação e justificando assim o acréscimo de serviços para que o município não fique descoberto desses serviços, sendo assim, necessário que seja acrescido o percentual permitido por Lei por tratar-se de serviços considerados contínuos.

**3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 005/2018, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 05 de Abril de 2018.

.....  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

.....  
**DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMA**  
**CPF nº 057.595.739-50 - CREA: 251117801-0**  
CONTRATADO:

.....  
**FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: David Anderson Mariano da Silva  
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda  
CPF n.º 695.236.149-91